



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 293

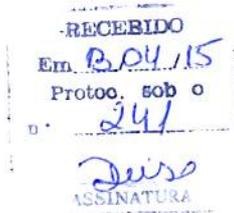
Irineópolis, 13 de Abril de 2015

Ilmo. Sr.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Irineópolis/SC



Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar que seja providenciado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com prazo de vigência de 9 (nove) meses e no valor de R\$ 22.464,00 a serem pagos em 9 (nove) parcelas de R\$ 2.496,00 para a contratação de empresa com intuito de desenvolver Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal para atender os seguintes objetivos:

- Preparar um ambiente favorável ao desenvolvimento socioeconômico do município;
- Promover a cooperação entre os atores em torno de um plano de desenvolvimento comum;
- Identificar fatores restritivos que tanto interna como externamente impedem o desenvolvimento territorial, assim como, fatores que possam facilitá-lo ou potencializá-lo;
- e,
- Identificar e priorizar projetos que permitam a evolução do grau de desenvolvimento sustentável do território.

Termos em que pede deferimento;

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


SIDNEI WAGNER

Secretário Municipal

Projeto SC Fomento aos Micro e Pequenos Negócios de Irineópolis Setores Comércio, Indústria e Turismo 2014 e 2015 - 12 meses		Valor por ação	Contra- partida Prefeitur a				Contra- partida Prefeitur a Nova
Público beneficiado: 18 empresas (as 13 já atendidas + 05 novas empresas)							
Ações e Atividades	Descrição das atividades				Execu- ção 2014	Execu- ção 2015	
Estruturação	Análise de cenário local e definição das estratégias para a implementação do projeto (definir as empresas para aderir ao projeto, além das já atendidas, as 05 novas empresas do trade turístico. (40h consultoria x R\$80,00)	R\$3.200,00	40%		X		40%
Adesão das empresas e do trade turístico Adesão de novas empresas	Diagnóstico Empresarial (novas empresas) - identificar as oportunidades de melhorias nas empresas (05 empresas x 2h diagnóstico + 1h devolutiva individual) =15h + 10h Consultoria	R\$2.000,00	0,00%		X		
Consultoria Tecnológica	Consultoria em design na gastronomia Realizar 01 clinica tecnológica em design na gastronomia - melhoria na apresentação dos pratos oferecidos nos bares, restaurantes e pesqueiros Consultoria tecnológica - Melhoria de processo e produtos (gastronomia), design industrial, melhoria de processo e produto industrial, layout e visual de loja	R\$30.000,00	20%		X	X	20%
Consultoria de Mercado	Mostra Gastronomia Local - evento de apresentação gastronomia local	R\$4.000,00	40%			X	30%

Processo Administrativo nº 02
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Capacitação Empresarial	Workshop e cursos nas áreas de atendimento, vendas e qualidade no atendimento ao turista Capacitar os participantes do projeto nas áreas de vendas, associativismo, qualidade e atendimento, por meio de 2 workshops de 4h e 1 curso de 16h. Gestão da Qualidade - Realizar 01 programa 5's (D'OLHO) para grupo de 14 empresas cada com participantes por empresa + 4h	R\$9.740,00	40%			X	* 30%
		Consultoria de acompanhamento das ações junto ao grupo e profissionais contratados.	R\$19.200,00	40%		X	2014 40% e 2015 * 30%
Acesso ao Mercado	Consultoria de apoio e acompanhamento das ações que serão realizadas durante a vigência do projeto total de horas em 01 Missão técnica - até 40 participantes Conhecer experiência exitosa - destino a definir cfe. orçamento	R\$ 5.000,00	40%			X	* 30%
TOTAL		R\$73.400,00					
SEBRAE				R\$ 50.944,00	69,41%		
MTE/ST/DA				R\$ 22.456,00	30,59%		

em 2014 - 3x R\$1.872,00

em 2015 - 9x R\$1.872,00

* Para a nova proposta se confirmar para o ano 2015, está sujeita a aprovação do Projeto Desenvolvimento Estratégico Territorial, proposto no PPA 2015/2018, em fase de elaboração.

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comiss. Permanente de L.P.

Projeto SC Fomento aos Micro e Pequenos Negócios de Irineópolis

Setores Comércio, Indústria e Turismo

2014 e 2015 - 12 meses

Ações e Atividades	Descrição das atividades	Metodologia de Trabalho
Estruturação do Projeto	Análise de cenário local e definição das estratégias para a implementação do projeto (definir as empresas para aderir ao projeto, além das já atendidas, as 13 empresas do trade turístico. (40h consultoria x R\$80,00)	Contratar um profissional especialista credenciado ao Sebrae/SC, para junto com os parceiros locais (Secretário e Prefeito), definirem a estratégia de atuação com base na análise de diagnósticos já realizados pelo Sebrae e Prefeitura, e definição do público alvo (empresas) que será atendido pelo projeto.
Adesão das empresas e do trade turístico Adesão de novas empresas	Diagnóstico Empresarial (novas empresas) - identificar as oportunidades de melhorias nas empresas (05 empresas x 2h diagnóstico + 1h devolutiva individual) = 15h + 10h Consultoria de apoio a adesão das empresas = total de 25h x R\$80,00	Contratação de profissional(is) especialista(s) em Turismo credenciado(s) ao Sebrae/SC, para apoiar na adesão das empresas, realizar diagnóstico por meio de instrumento de pesquisa metodologia Sebrae, baseado no Programa Brasileiro de Excelência em Gestão), nas empresas por meio de visitas pré-agendadas. Após será realizado uma visita às empresas para apresentar o resultado do diagnóstico e as possibilidades de melhorias.
Consultoria Tecnológica	Consultoria em design na gastronomia Realizar 01 clinica tecnológica em design na gastronomia - melhoria na apresentação dos pratos oferecidos nos bares, restaurantes e pesqueiros; Consultoria tecnológica - Melhoria de processo e produtos (gastronomia); Design industrial, melhoria de processo e produto industrial; Consultoria Tecnológica em layout e visual de loja Consultoria tecnológica - Melhoria de processos – BPF; Elaboração de material promocional (design)	Contratar profissionais especialistas por meio de Institutos Tecnológicos credenciados ao Sebrae/SC para: Ação 01) Realizar 01 clinica em design na gastronomia - Metodologia: workshop de 3 a 4h, onde serão apresentados propostas de design de pratos e sua apresentação para empresas do segmento bares e restaurantes – (a noite poderá ser realizada uma amostra ou festival da gastronomia local; Ação 02) Realizar consultoria tecnológica nas empresas bares e restaurantes para a implantação do PBF - Programa Boas Práticas de Fabricação para Bares e Restaurantes - Metodologia: 16h treinamento (para o grupo) + 20h de consultoria nas empresas, sendo 2h diagnóstico com base nos critérios da ANVISA) + 16h de consultoria para cada empresa de

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 04
 Assessoria de Planejamento e Gestão

		<p>apoio à implementação dos procedimentos do PBF e + 2h auditoria no final do programa), para até 10 empresas;</p> <p>Ação 03) Realizar consultoria tecnológica em design industrial, melhoria de processo e produto industrial para empresas industriais com base no diagnóstico - até 05 empresas, 12h de consultoria por empresa</p> <p>- Metodologia: com base na análise do diagnóstico apoiar os empresários a implementar as melhorias apontadas no diagnóstico - 04 visitas de 3h nas empresas;</p> <p>Ação 4) Realizar capacitação 01 (workshop) de 3 a 4h sobre layout e gestão visual de loja para o setor varejo</p> <p>Metodologia: a capacitação se dará em grupo, de forma expositiva e dialogada.</p> <p>Ação 05) Elaborar material promocional para divulgação da gastronomia local (design) - previsão 16h.</p>
<p>Ação de Mercado</p>	<p>Mostra Gastronomia Local - evento de apresentação gastronomia local</p>	<p>Ação 01: Realizar Mostra da gastronomia local</p> <p>Metodologia: Realizar um evento para apresentação e promoção da gastronomia local - o evento poderá ser local e/ou regional.</p>
<p>Capacitação Empresarial</p>	<p>Workshop e cursos nas áreas de atendimento, vendas e qualidade no atendimento ao turista</p> <p>Capacitar os participantes do projeto nas áreas de vendas, associativismo, qualidade e atendimento, por meio de 2 workshops de 4h e 1 curso de 16h.</p> <p>Gestão da Qualidade - Realizar 02 programa 5's (D'OLHO) para grupos de 14 empresas cada com participantes por empresa + 4h consultoria</p>	<p>Ação 01) realizar capacitação sobre associativismo, vendas e atendimento</p> <p>Metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Workshop - encontros de 4 a 3h em grupos • Curso - 16h, 4 encontros de 3h, com intervalo para coffee break - os conteúdos são trabalhados de forma interativa e com base no processo andragógico - com metodologia Sebrae. Os profissionais habilitados para ministrarem os cursos recebem a metodologia. <p>Ação 02) Realizar 01 programa D'Olho na Qualidade (5s)</p> <p>Metodologia: capacitação 16h + 4h por empresa para grupo de até 14 empresas</p>
<p>Consultoria</p>	<p>Consultoria de acompanhamento das ações junto</p>	<p>Contratar profissional para acompanhar e apoiar na</p>

acompanhamento e apoio à implementação dos planos de ação junto às empresas	ao grupo e profissionais contratados. Consultoria de apoio e acompanhamento das ações que serão realizadas durante a vigência do projeto total de horas em 2014/2015 - 240hs (20h/mês x 12meses).	implementação das ações do projeto junto às empresas e interlocução com a Prefeitura e Sebrae Regional meio Oeste.
Acesso ao Mercado	01 Missão técnica - até 40 participantes Conhecer experiência exitosa - destino a definir cfe. orçamento do projeto	Missão Técnica – Definição do destino junto às empresas participantes do projeto e Prefeitura, com o objetivo de conhecer melhores práticas. De forma orientada por profissional do Sebrae (gestor), é organizado toda a logística (agendamento do local(is) a ser(em) visitado(os), contratação do transporte coletivo e acompanhamento da missão.

Prefeitura Mun. de Ineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 06
Comissão Pr. 06/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS		PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		CNPJ:	
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
NOME:					
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		CARGO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	
CARTeira DE IDENTIDADE:		ORGAO EMISSOR:		CPF/MF:	
RESIDENCIA:		MUNICÍPIO:			

CONTRATADO

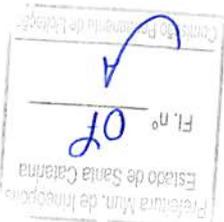
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC					
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO			
ENDEREÇO: SC 401, KM 02, PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC			
CEP: 88015-203					
FONE/FAX: (048) 3221-0800					
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):					
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE			
NACIONALIDADE: BRASILEIRO		ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ADVOGADO	
CARTeira DE IDENTIDADE:		ORGAO EMISSOR: OAB/SC		CPF/MF: 564 875 689-53	
6577					
NOME: ANACLETO ANGELO ORTIGARA					
CARGO: DIRETOR					
NACIONALIDADE: BRASILEIRO		ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
CARTeira DE IDENTIDADE: 13/R		ORGAO EMISSOR: SSP/PR		CPF/MF: 384.480.689-04	
820.207					
NOME: SERGIO FERNANDES CARDOSO					
CARGO: DIRETOR					
NACIONALIDADE: BRASILEIRO		ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO	
CARTeira DE IDENTIDADE: 1/R 428.448		ORGAO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 298.599.309-10	

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 2º, XIII, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto UAC - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense, compreendendo as seguintes ações:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00

- Ação I - Consultoria – Diagnóstico empresarial
- Ação II - Capacitação e Consultoria Empresarial
- Ação III - Consultoria Tecnológica
- Ação IV - Estratégia de Mercado – Mostra Gastronômica
- Ação V - Acesso à Mercado – Missão Empresarial/Visita Técnica
- Ação VI - Consultoria de apoio à Implementação das Ações

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará(ão) as **Metodologias do Programa Sebrae de Turismo e Desenvolvimento do Empreendedorismo local**, oportunizando a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio-econômico regional.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor(s) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 09 (nove) meses, fixando seu início para 15/03/2015.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) e ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** pagará em nove parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O saldo remanescente será oriundo do **PROJETO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TERRITORIAL – REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, PPA SEBRAE/SC 2015/2018**, de R\$ 50.936,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00

§ 1º O contratante efetuará o pagamento das parcelas no dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/03/2015 e o último pagamento em 30/11/2015.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de débito em conta por meio da conta bancária número xxxxxx banco xxxxxx

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

A previsão orçamentária para realização desse trabalho encontra-se disponível na Ação.....

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração
A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

- AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;
- AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;
- AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;
- AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA;
- AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA;
- AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES.

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”, assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Informamos que o valor a ser pago a empresa contratada no total de 09 parcelas, de R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/05/2015 e o último pagamento em 30/01/2016.

Irineópolis (SC), 13 de abril de 2015.

SIDNEI WAGNER
Secretario Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 19/2015
 B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
 D - Forma Pgto./ Reajuste:
 E - Prazo Entrega/Exec.:
 F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 G - Urgência: SIM
 H - Vigência: 09 MESES
 I - Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:
 AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;
 AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;
 AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;
 AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA
 J - Observações:
 K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.99.00.00.00	22.464,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total Previsto :				22.464,00

Irineópolis, 13 de Abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 19/2015
 Data do Processo Adm.: 13/04/2015
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:
 AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;
 AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;
 AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;
 AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA;
 AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA;
 AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	178.235,03	22.464,00
					Total Previsto:	22.464,00
					Total Geral:	22.464,00

Irineópolis, Em 13/04/15

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 15

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Descrição do Objeto e preço: EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;

AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;

AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;

AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA;

AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA;

AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES.

O valor a ser pago a empresa contratada no total de 09 parcelas, de R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/05/2015 e o último pagamento em 30/01/2016

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre esta empresa, por já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito.

Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (07) – Aplicações Diretas.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de abril de 2015.


Rosani Rodrigues Da Silva Mischka
Presidente

Membros


Andressa Bendlin
Secretaria


Patricia Fabiane Fronczak

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Cassiana Lais Brand



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 16
A

PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação de empresa com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 13 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosani Rodrigues Da Silva Mischka
Presidente

Membros

Andressa Bendlin
Secretaria

Patricia Fabiane Fronczak

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Cassiana Lais Brand



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 17
A

PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:
AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;
AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;
AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;
AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA;
AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA;
AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação de empresa para Execução do Projeto UAC - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 13 de abril de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 18

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

.....

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o Sr., residente e domiciliada a Rua, n.º, na cidade de, Estado de, portador do CPF n.º, RG n.º de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 19/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

- AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;
- AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL;
- AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA;
- AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA;
- AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA;
- AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES.

Conforme solicitado através do Ofício n.º. 293/2015, pelo Sr. Sidney Wagner – Secretário Municipal e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após até o dia 30 de cada mês , fixando o primeiro pagamento em 30/05/2015 e o último pagamento em 30/01/2016 e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 19

Assinatura do Responsável

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 09 parcelas, de R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (07) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.
- Manter o operador, o combustível e a manutenção da máquina utilizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista,

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 20

responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 21

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 09(nove) meses.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de 2015.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	19/2015
Número Processo / Ano:	19/2015
Data do Processo:	13/04/2015
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES: AÇÃO I - CONSULTORIA - DIAGNOSTICO EMPRESARIAL; AÇÃO II - CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL; AÇÃO III - CONSULTORIA TECNOLÓGICA; AÇÃO IV - ESTRATÉGIA DE MERCADO - MOSTRA GASTRONÔMICA; AÇÃO V - ACESSO À MERCADO - MISSÃO EMPRESARIAL/VISITA TÉCNICA; AÇÃO VI - CONSULTORIA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	178.235,03	22.464,00
					Total Previsto:	22.464,00

					Total Geral:	22.464,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 13/04/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.				
4	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	385.135,32
5	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	30.214,25
6	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	134.449,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	178.242,83
8	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	54.935,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.485,20
10	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.987,00
11	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.171,40
Total do Projeto/Atividade:						828.620,00
Total da Unidade:						828.620,00
Total do Órgão:						828.620,00
Total da Entidade:						828.620,00
Total Geral:						828.620,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.515.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE SC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO ED EMPREENDEDOR
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/04/2015 às 13:28:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:38 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: **7FC9.0882.DC51.98B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q
 J

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82515859/0001-06
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Nome Fantasia: SEBRAE SC
Endereço: AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040903122221309077

Informação obtida em 14/04/2015, às 13:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a vertical line and a hook at the bottom.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82515859/0001-06
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Nome Fantasia: SEBRAE SC
Endereço: AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /
88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104295689635408

Informação obtida em 24/03/2015, às 10:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 150140025481705
Data de emissão: 31/03/2015 08:59:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 30/05/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**
CNPJ: **82.515.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:38 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: **7FC9.0882.DC51.98B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

Nome / Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE**
CPF/CNPJ: **82.515.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1122433 e o código 8821C002

Certidão Número 0418715

Emitida 16/01/2015 16:21:39

Válida até 16/04/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Assinatura Digital: 8821C00258B21058D9A95F9EB06E7C6FD7D9031D
Data: 16/01/2015 16:21:39 - Protocolo: 7967797 - Documento: 1122433
Documento autenticado digitalmente

Florianópolis (SC) 16 de janeiro de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão nº: 81732734/2015

Expedição: 19/02/2015, às 17:05:29

Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.515.859/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0373300-75.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

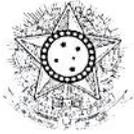
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria-Geral de Inspecção
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 33

Gráfico [Handwritten mark]

suficientes.

[Handwritten mark]



Fl. nº 34
A

ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

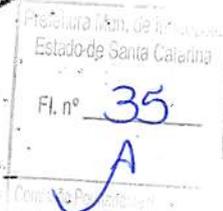
Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estáto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 26/12/2008
Assessoria do CDN





II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 08/08/90
Iolê Luz Parla
Assessoria do CDN

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

I - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;

II - A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.





- III - A Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina - FECOMÉRCIO.
- IV - A Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC.
- V - A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC.
- VI - A Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina - FAMPESC
- VII - A Caixa Econômica Federal - CAIXA
- VIII - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina - FCDL
- IX - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS
- X - Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI
- XI - O Banco do Brasil S/A
- XII - O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
- XIII - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC
- XIV - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-SC
- XV - A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Fl. nº 36

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 20/12/10
Audiência do CDN

Art. 9º. Os associados:

- I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;
- II - não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III - têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos Internos do SEBRAE/SC.



TÍTULO III CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;
- II – a Diretoria-Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

Estátu Social do SEBRAE/SC
Homologada pelo CDV em 18/08/08
Iolê Luz Ferrá
Associação do CDV

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição

CONSELHO SALLES
CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Estado de Santa Catarina
Fl. nº 38

extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto;

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

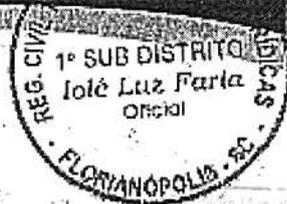
II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 01/8 110
Assessoria do CDN





Secretaria Mun. de
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39

- V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;
- VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;
- VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;
- IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;
- X – aprovar o Plano Plurianual e para o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;
- XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;
- XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;
- XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;
- XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;
- XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 26/8/80
Assessoria do CDN



XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 03/03/10
Assessoria do CDN

procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Estátu Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 10/18/00
Assessoria do CDN

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

CAIXA DE PROTESTOS
FISCAL DE PROTESTOS





Fl. nº 42

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

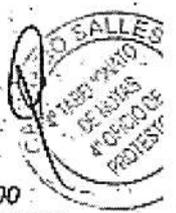
§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/12/10
Iolê Luz Faria
Assessoria do CDN

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or 'R' with an arrow pointing downwards.



§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

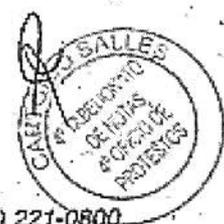
- I – eleger o seu Presidente;
- II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;
- III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;
- IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e
- V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.
- VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

- I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;
- II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Estaduto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/08/10
Assessoria do CDN



CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Fl. nº 44

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas última no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 08/11/10
Assessoria de CDE



XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/10/18
Assessoria do CDN

dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN nº 1818/81
Assessoria do CDN

COMITÊ GERAL DE
PROTESTOS

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/10/00
Assessoria do CDN

QUATRO VALLES
FUNDADO
1975



Fl. nº 48

além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções, aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

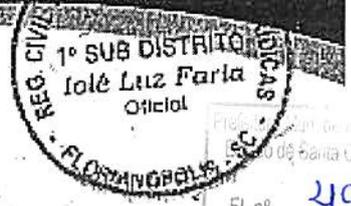
VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único: Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 01/08/10
Assinatura do Diretor





Fl. nº 49

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;
- III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
- IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;
- V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;
- VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;
- VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;
- VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;
- IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 10/18/00
Assessoria do CDN

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.



REG. CIVIL
1º SUB DISTRITO
Iolê Luz Farta
Oficial
Fl. nº 50
Cidade de Santa Catarina

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinam-se exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/12/2011
CDN/SC - 2011
Assessoria do CDN

TELEFONE (48) 321-0800
TELEFAX (48) 321-0833
www.sebrae-sc.com.br

de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Estado Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 01/08/18
Assessoria do CDN

1º SUB DISTRITO JUDICIAL
folé Liz Faria Oficial
Florianópolis - SC
L.nº 52

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados all-referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução da CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa:

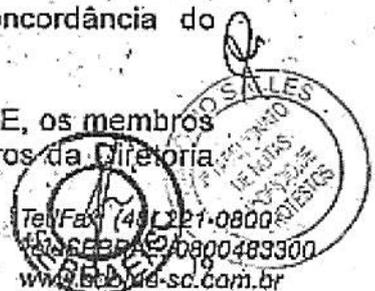
§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação, aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 03/08/10
Assessoria do CDN





ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO SEBRAE/SC – 2014

Prefeitura Mun. de Itaipava
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 54
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC
Local: Sala de Reuniões do CDE do SEBRAE/SC
Data: 17 de novembro de 2014.
Horário: 10h20
Presidente do Conselho Sr. Alcantaro Corrêa – FIESC
Conselheiros Presentes: Sr. Alcantaro Corrêa – FIESC (Presidente do CDE)
Sr. Sergio Alexandre Medeiros – FCDL
Sr. José Zeferino Pedrozo – FAESC
Sr. Alaor Tissot – FACISC
Sr. Márcio Manoel da Silveira – FAMPESC
Sr. Bruno Breithaupt – FECOMÉRCIO
Sr. Luiz Carlos Furtado Neves – SEBRAE
Sr. Alexandre Marino Costa – UFSC
Sr. Antônio José Carradore – SENAI
Sr. Jacêmar Bittencourt de Souza – CAIXA
Sr. Daniel Rota – BB
Sra. Lucia Dellagnelo – SDS
Sr. Carlos Alberto Schneider – CERTI
Sr. Felipe Castro do Couto – BRDE

Ausentes BADESC

Participantes: Sr. Carlos Guilherme Zigelli – Diretor Superintendente
Sr. Anacleto Angelo Ortigara – Diretor Técnico
Sr. Sergio Fernandes Cardoso – Diretor de Administração e Finanças
Sr. José Alaor Bernardes – Assessor do Conselho Deliberativo
Sra. Solange D. Pirajá – Assessoria Jurídica do SEBRAE/SC
Sr. Pedro Pirajá Martins – Assessoria Jurídica do SEBRAE/SC
Sra. Juliana Klann Schmitt – Secretária Designada

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SEBRAE/SC, gestão 2015-2018.

Pauta:
Presidente O Presidente do CDE, Alcantaro Corrêa, informou que a 2ª Reunião Extraordinária estava prevista para 10h30, mas considerando a presença dos conselheiros, e conforme consta no Edital, deu início à mesma, solicitando ao Superintendente Zigelli que fizesse a leitura do Edital de Convocação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2014. O Presidente passou ao primeiro e único item de pauta: 1) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SEBRAE/SC, gestão 2015-2018, dando início ao processo eleitoral. Informou que, conforme Carta CDE nº 05/2014, enviada no dia 13 de novembro aos conselheiros, estão habilitados para concorrerem aos cargos, respectivamente, de Diretor Superintendente, Diretor Técnico e Diretor de Administração e Finanças, os senhores, Carlos Guilherme Zigelli, Anacleto Angelo Ortigara e Sergio Fernandes Cardoso. Chamando os conselheiros por ordem alfabética das entidades, o Presidente deu início ao processo eleitoral, sendo o voto nominal e aberto, primeiro quanto à candidatura do Diretor Superintendente, Carlos Guilherme Zigelli. Considerando a ausência do representante do BADESC e da impossibilidade de voto do representante do Banco do Brasil, Presidente deu início à chamada dos conselheiros para manifestarem seu voto. Manifestaram voto favorável, nominal e aberto, à candidatura de Carlos Guilherme Zigelli à Superintendência do SEBRAE/SC os seguintes conselheiros: do BRDE (Felipe Castro do Couto), da CAIXA (Jacemar Bittencourt de Souza), da Fundação CERTI (Carlos Alberto Schneider), da FACISC (Alaor Francisco Tissot), da FAESC (José Zeferino Pedrozo), da FAMPESC (Márcio Manoel da Silveira), da FCDL (Sergio Alexandre Medeiros), da FECOMÉRCIO (Bruno Breithaupt), da FIESC (Alcantaro Corrêa), da SDS (Lúcia Dellagnelo), do SEBRAE Nacional (Luiz Carlos Furtado Neves), do SENAI (Antônio José Carradore), e da UFSC (Alexandre Marino Costa). Presidente contabilizou então 13 votos favoráveis à candidatura de



SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo, Cep: 88030.000
Florianópolis - SC - Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
DAB/SC 23101
Aju. Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



Presidente	Carlos Guilherme Zigelli para Diretor Superintendente. Dando sequência, <u>Presidente</u> passou à	23
	votação para Diretoria Técnica, do candidato Anacleto Angelo Ortigara. Manifestaram voto	24
Conselheiros	favorável, nominal e aberto, os <u>conselheiros</u> : do BRDE (Felipe Castro do Couto), da CAIXA	25
	(Jacemar Bittencourt de Souza), da Fundação CERTI (Carlos Alberto Schneider), da FACISC	26
	(Alaor Francisco Tissot), da FAESC (José Zeferino Pedrozo), da FAMPESC (Márcio Manoel da	27
	Silveira), da FCDL (Sergio Alexandre Medeiros), da FECOMÉRCIO (Bruno Breithaupt), da FIESC	28
	(Alcantaro Corrêa), da SDS (Lúcia Dellagnelo), do SEBRAE Nacional (Luiz Carlos Furtado	29
Presidente	Neves), do SENAI (Antônio José Carradore), e da UFSC (Alexandre Marino Costa). <u>Presidente</u>	30
	contabilizou 13 votos favoráveis ao candidato Anacleto Angelo Ortigara, para a Diretoria Técnica.	31
	<u>Presidente</u> passou à votação para Diretoria de Administração e Finanças, do candidato Sergio	32
Conselheiros	Fernandes Cardoso. Manifestaram voto favorável, nominal e aberto, os <u>conselheiros</u> : do BRDE	33
	(Felipe Castro do Couto), da CAIXA (Jacemar Bittencourt de Souza), da Fundação CERTI (Carlos	34
	Alberto Schneider), da FACISC (Alaor Francisco Tissot), da FAESC (José Zeferino Pedrozo), da	35
	FAMPESC (Márcio Manoel da Silveira), da FCDL (Sergio Alexandre Medeiros), da	36
	FECOMÉRCIO (Bruno Breithaupt), da FIESC (Alcantaro Corrêa), da SDS (Lúcia Dellagnelo), do	37
	SEBRAE Nacional (Luiz Carlos Furtado Neves), do SENAI (Antônio José Carradore), e da UFSC	38
Presidente	(Alexandre Marino Costa). <u>Presidente</u> contabilizou 13 votos favoráveis ao candidato Sergio	39
	Fernandes Cardoso, para a Diretoria de Administração e Finanças. Anunciou então a eleição dos	40
	membros da Diretoria Executiva, declarando Carlos Guilherme Zigelli, para Diretor	41
	Superintendente; Anacleto Angelo Ortigara, para Diretor Técnico, e Sergio Fernandes Cardoso,	42
	para Diretor de Administração e Finanças, para a gestão 2015-2018. <u>Presidente</u> passou então	43
	para a votação dos candidatos ao Conselho Fiscal, informando que são seis candidatos, dos	44
	quais os três primeiros mais votados serão conselheiros efetivos e os três seguintes, como	45
	conselheiros suplentes. Conforme Carta CDE nº 06/2014, enviada aos conselheiros no dia 13 de	46
	novembro, <u>Presidente</u> informou os candidatos habilitados para concorrerem ao cargo de	47
	conselheiro fiscal, destacando nome, cargo atual e formação acadêmica. Hamilton Peluso, Diretor	48
	Financeiro da SC Parcerias, formado em Ciências Econômicas; Lourival Pereira Amorim, Diretor	49
	Sócio da VGA Auditores, formado em Ciências Contábeis, Direito e Ciências Econômicas;	50
	Fernando Pisani de Linhares, Gerente Executivo de Auditoria da FIESC, formado em	51
	Administração; Gilson Angnes, Assessor Administrativo, Financeiro e Contábil do SENAR,	52
	formado em Administração de Pessoas e Processos Gerenciais; Marcos Arzua, Diretor Executiva	53
	da Fecomércio, formado em Direito; e Erimar de Souza, Sócio administrador da Bonfort Ltda,	54
	formado em Direito. Destacou que a indicação de Erimar de Souza foi pela FAMPESC; de	55
	Fernando P. de Linhares, indicado pelo SENAI; Gilson Angnes, indicado pela FAESC; Hamilton	56
	Peluso, indicado pela FIESC; Lourival Amorim, indicado pela FACISC; e Marcos Arzua, indicado	57
	pela Fecomércio. Passou então à votação, nominal e aberta, chamando os conselheiros em	58
Felipe Castro	ordem alfabética por entidade. O <u>conselheiro do BRDE</u> manifestou voto favorável aos candidatos	59
Jacemar B.	Fernando Linhares, Lourival Amorim e Marcos Arzua. O <u>conselheiro da CAIXA</u> manifestou voto	60
	favorável aos candidatos Fernando Linhares, Lourival Amorim e Marcos Arzua. O <u>Conselheiro da</u>	61
Schneider	<u>CERTI</u> manifestou seu voto aos candidatos Lourival Amorim, Marcos Arzua e Hamilton Peluso.	62
Alaor T.	<u>Conselheiro da FACISC</u> manifestou seu voto aos candidatos Lourival Amorim, Hamilton Peluso e	63
Pedrozo	Fernando Linhares. <u>Conselheiro da FAESC</u> manifestou seu voto aos candidatos Gilson Angnes,	64
Márcio S.	Hamilton Peluso e Marcos Arzua. <u>Conselheiro da FAMPESC</u> manifestou seu voto aos candidatos	65
Sergio M.	Fernando Linhares, Hamilton Peluso e Erimar de Souza. <u>Conselheiro da FCDL</u> manifestou seu	66
Bruno B.	voto para Erimar de Souza, Gilson Angnes e Marcos Arzua. <u>Conselheiro da Fecomércio</u>	67
Presidente	manifestou seu voto para Marcos Arzua, Lourival Pereira Amorim e Hamilton Peluso. <u>Presidente</u> ,	68
	representante da FIESC, manifestou seu voto a Fernando Linhares, Hamilton Peluso e Lourival	69
Lúcia D.	Amorim. <u>Conselheira da SDS</u> manifestou seu voto a Fernando Linhares, Erimar e Marcos Arzua.	70
Luiz Carlos	<u>Conselheiro do SEBRAE</u> manifestou seu voto a Hamilton Peluso, Lourival Amorim e Fernando	71
Carradore	Linhares. <u>Conselheiro do SENAI</u> manifestou seu voto a Fernando Linhares, Hamilton Peluso e	72
Alexandre M.	Marcos Arzua. <u>Conselheiro da UFSC</u> manifestou seu voto a Erimar de Souza, Lourival Amorim e	73
Presidente	Hamilton Peluso. <u>Presidente</u> contabilizou os votos, conforme segue: Hamilton Peluso (9 votos),	74
	Lourival Pereira Amorim (8 votos), Marcos Arzua (8 votos), Fernando Pisani de Linhares (8	75
	votos), Erimar de Souza (4 votos) e Gilson Angnes (2 votos). Destacou que Hamilton Peluso	76
	recebeu nove votos, estando este já eleito para membro efetivo. Em seguida, informou que três	77



Advogado Pedro 78
 Pedrozo Sergio M. 79
 Luiz Carlos Bruno B. 80
 Presidente 81
 Alaor T. 82
 Presidente 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102

Sergio Alexandre Medeiros
SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS
 Presidente interino do Conselho Deliberativo

Juliana Klann Schmitt
JULIANA KLANN SCHMITT
 Secretária Designada



Natureza do Título: Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
 Apresentante: Jefferson Gomes Marchiorato
 Protocolo nº: 35877 Livro: 13 Folha: 211
 Registro nº: 39393, Livro: A - 144, Folha: 115
 Dou fé, Florianópolis, 15/01/2015.
Luciana Rosa Duarte
Luciana Rosa Duarte - Escrivente
 Registro: RS 27.68 FR 2: 85 6: 90 Selo: 1,65 Total: 32,95
 Selo Digital de Fiscalização: Selo normal - DTF88991-90XJ
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Pedro C. Pirajá Martins
Pedro C. Pirajá Martins
 OAB/SC 23101
 ADJ Assessoria Jurídica
 SEBRAE/SC





TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento o Senhor CARLOS GUILHERME ZIGELLI é investido nas funções de DIRETOR-SUPERINTENDENTE do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2015.


CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC


SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC



Natureza do Título: Termo de Posse
Apresentante: Jefferson Gomes Marchiorato
Protocolo nº: 35688 Livro: 43 Folha: 211
Registro nº: 39402, Livro 74, Folha: 144, Folha: 124
Dou fé, Florianópolis, 15/01/2015.

Luciane Ross Duarte - Escrevente
Registro nº 27.681 FOL. DE 8, 04 de 14, 14 de 2015
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DTF88908-RFO
Contra os dedos do ele em [illegible]


Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
Adj. Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis - SC - Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina